



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

**REFERÊNCIA** : PC CF-2613/2016  
**INTERESSADO** : Confea  
**ASSUNTO** : 1ª Reformulação Orçamentária 2017  
**ORIGEM** : SAF  
**RELATOR** : Eng. Eletric. **Lúcio Antônio Ivar do Sul**

**EMENTA:** Determina providências administrativas com vistas à análise e decisão acerca da 1ª Reformulação Orçamentária do Confea, exercício 2017.

**DECISÃO CD-066/2017**

O Conselho Diretor, por ocasião da 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2017, em Brasília-DF, após apreciar os autos do processo de Orçamento do Confea, para o exercício 2017, cuja proposta foi aprovada por meio da Decisão Plenária nº 0028/2017, de 12 de janeiro de 2017, por Centro de Custo, no valor de R\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões); Considerando que a supracitada Decisão Plenária também determinou que a SAF/GOC fizesse as modificações necessárias para dar início a execução orçamentária, ficando a mesma autorizada a dar início ao processo da 1ª Reformulação Orçamentária de 2017 a partir de 1º de março do ano, contemplando no Custeio os valores subtraídos em função das alterações advindas do Conselho Diretor – CD; Considerando a Lei nº 4.320/64, o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução nº 1.037/2011 – Confea, que disciplinam a matéria; Considerando que a Lei 4320/64 estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, definindo o conteúdo e forma de apresentação das propostas orçamentárias; Considerando a Resolução 1037/2011 – Confea que institui as normas para elaboração de orçamentos e reformulações orçamentárias pelo Conselho Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências; Considerando que, no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias, nos termos do art. 13, da Resolução nº 1.037 de 21 de dezembro de 2011; Considerando que a reformulação orçamentária do Confea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta resolução e submetida à apreciação do Conselho Diretor, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre os elementos de despesa, nos termos do art. 19, da Resolução nº 1.037 de 21 de dezembro de 2011; Considerando que as estimativas apresentadas pela Gerência de Orçamento e Contabilidade – GOC apontam para um superávit financeiro (2016) da ordem de R\$ 295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de reais), bem como o montante de R\$ 96.744.100,00 (noventa e seis milhões setecentos e setenta e quatro mil e cem reais) disponíveis para a reformulação do custeio; Considerando que a abertura de créditos suplementares e especiais requeridas encontram-se respaldadas no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, que estabelece a possibilidade de suplementação do orçamento utilizando o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior; **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Determinar à Superintendência Administrativo-Financeira do Confea que contemple, além dos ajustes de custeio, as realocações, anexas às presente Decisão, na proposta da 1ª Reformulação Orçamentária 2017, a qual será objeto de análise e decisão do Conselho Diretor no dia 03 de abril de 2017, e subsequente remessa à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, para deliberação e apresentação ao Plenário deste Conselho, conforme previsto no art. 36, Inciso XIII da Resolução Confea nº 1.015/2006 e art. 20 e 21 da Resolução Confea nº 1.037/2011. Presidiu a sessão o Senhor Presidente do Confea, **Eng. Civ. José Tadeu da Silva**, Presentes o Senhor Vice-Presidente do Confea **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes** e os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes**, **Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves** e **Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 29 de março de 2017.

Eng. Civ. **José Tadeu da Silva**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

**Anexo da Decisão CD nº 066/2017, de 29 de março de 2017**

<b>Descrição</b>	<b>Orçamento 2016</b>	<b>1ª Reformulação</b>	<b>Final</b>
Eventos - Água e Energia	1.345.000,00	3.655.000,00	5.000.000,00
74ª SOEA - Convênio a ser firmado com CREA-PA	4.700.000,00	300.000,00	5.000.000,00
Encontro dos Engenheiros Cíveis em São Paulo	-	1.000.000,00	1.000.000,00
Missões e Eventos Internacionais	615.000,00	1.000.000,00	1.615.000,00
Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho (GT)	1.500.000,00	3.500.000,00	5.000.000,00
Convênios com Entidades (Chamada Pública e Credenciament	7.700.000,00	32.300.000,00	40.000.000,00
Reforma e Ampliação dos Creas	10.000.000,00	36.000.000,00	46.000.000,00
Reforma do Bloco B	4.400.000,00	15.600.000,00	20.000.000,00
Tecnologia	12.227.500,00	82.772.500,00	95.000.000,00
Comunicação	27.701.600,00	5.798.400,00	33.500.000,00
Iniciativa Estratégica - ERP (Sistema Integrado)	4.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
Sentenças Judiciais - Passivos Trabalhistas	1.000.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
Contratação de Escritório de Advocacia	1.200.000,00	800.000,00	2.000.000,00
<b>Total</b>	<b>76.889.100,00</b>	<b>198.225.900,00</b>	<b>275.115.000,00</b>